



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 783/13

Data 04/04/13

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 598/12, com base no novo piso nacional dos professores, e dá outras providências.

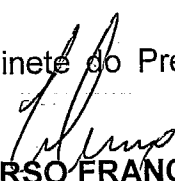
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 598/12, com base no novo piso nacional dos professores, conforme anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. A reposição de que trata o caput deste artigo é de 6,7% (seis vírgula sete por cento) sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de abril de 2013.


GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

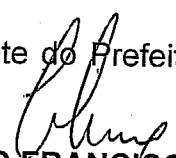
CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO -I- PROJETO DE LEI Nº 783/13
CARGOS DO MAGISTÉRIO
Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	I	PD – I	Professor com formação Magistério, nível de Ensino Médio, na modalidade Normal.
Professor	II	PD – II	Professor com formação Normal Superior e/ou Licenciatura Plena na área de educação.
Professor	III	PD – III	Professor com formação em Licenciatura Plena, mais Especialização Lato Sensu (Pós), com carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação.
Bibliotecário Escolar	III	B.C	Planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso.

04 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO -II- LEI Nº 783/13

TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR R\$
PD I	783,57
PD II	1.036,66
PD III	1.175,35
BC	1.175,35

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
em 04 de abril de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PD / I	783,57	799,24	814,91	830,58	846,26	861,93	877,60	893,27	908,94	924,61	940,28
PD / II	1.036,66	1.057,39	1.078,13	1.098,86	1.119,59	1.140,33	1.161,06	1.181,79	1.202,53	1.223,26	1.243,99
PD / III	1.175,35	1.198,86	1.222,36	1.245,87	1.269,38	1.292,89	1.316,39	1.339,90	1.363,41	1.386,91	1.410,42


GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 873/13

Visa o presente Projeto de Lei, majorar os valores da remuneração dos profissionais do magistério, constante da Lei nº 598/12, com base no novo piso salarial dos professores público municipal,

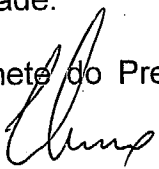
O salário inicial do quadro do magistério foi majorado em 6,70% (seis vírgula sete por cento), acima da variação do IPCA acumulado no período de março de 2012 a fevereiro de 2013, que foi de 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento).

Os valores da remuneração atende as exigências do piso nacional dos professores, instituído pelo Projeto de Lei nº 593/12

Como a majoração incidirá sobre a folha de pagamento do mês de abril de 2013, solicitamos **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de abril de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL